



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/05/18

ACTA N.º 10/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----

Vereadores Ausentes - Maria Inês Dias, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras públicas:-----

5.1 – Recuperação da Casa da Vila – Aprovação da minuta do contrato; -----

5.2 – Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos em Edroso – Trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato; --

5.3 – Arruamentos em Valpaço – Trabalhos a mais - aprovação da minuta do contrato; -----

5.4 – Saneamento em Agrochão - Manuel Dinis Magro Gomes; -----

5.5 – Saneamento em Moás – Armindo Augusto Silva; -----

5.6 – Casa da Música – Trabalhos a mais; -----

5.7 – Pavimentação do C.M. 1021, da EN a Eiras Maiores – aprovação do projecto, programa de concurso e caderno de encargos. -----

6 – Estação de caminho de ferro da Gudina. -----

7 – Protocolo de Cooperação com a Arena. -----

8 – Protocolo de cedência de instalações escolares. -----

9 – Prolongamento de horário: -----

9.1 – Afonso João Martins Sá Patrício – Café Afonso – Vinhais; -----

9.2 – Ramiro Augusto Queija Diegues – Café Avenida – Tuizelo; -----

9.3 – Francisco José Martins – Taberna “Baixo Francês” – Salgueiros. -----



10 – Apoios: -----

10.1 – Junta de Freguesia de Mofreita; -----

10.2 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos; -----

10.3 – Junta de Freguesia de Candedo; -----

10.4 – Junta de Freguesia de Nunes; -----

10.5 – Junta de Freguesia de Penhas Juntas; -----

10.6 – Junta de Freguesia de Agrochão. -----

11 – Concurso para atribuição do direito de arrendamento de Espaço destinado a Bar na Praça do Município. -----

12 – Aquisição de bens e serviços: -----

12.1 – Fornecimento de materiais de água e saneamento – adjudicação; -----

12.2 – Fornecimento de cimento – adjudicação; -----

12.3 – Fornecimento de materiais de construção – adjudicação. -----

13 – Processo disciplinar. -----

14 – Empresas municipais. -----

15 – 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

16 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para informar que: -----

Tinha ido visitar a Lorga de Dine e os fornos da Cale e tinha deparado no local com um sinal de trânsito proibido, o qual se encontra colocado do lado esquerdo, em sua opinião mal. Existia a necessidade de instalar um sinal de alerta, e apontou, a hipótese de colocação de uma sineta, como já tinha sido referido numa reunião deste órgão. -----

Seria conveniente também, colocar um placar com a indicação da Lorga, dos fornos e inclusivamente da igreja que também é digna de ser visitada. -----



Existia uma situação gravosa, que convinha pôr-lhe cobro, que era a exploração da Lorga durante a noite, possivelmente alertar a Guarda Nacional Republicana deste facto. Continuou a informar que os terrenos onde se encontram implantados os fornos e a Lorga são particulares e que os proprietários se propunham vendê-los, seria conveniente entrar em negociações. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, esclareceu que embora os terrenos sejam particulares a Lorga não o é, e o IPPAR não deixa efectuar obras sem a sua autorização. -----

Quanto ao sinal, pensa que foi a Junta de Freguesia que o colocou. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que existia um acordo com a Junta de Freguesia, para explorar aquela zona. Quanto ao espólio da Lorga já tinha sido retirado segundo informação do Senhor Dr. Maciel, o qual se encontra devidamente guardada. -----

Referindo-se aos terrenos esclareceu que existe uma servidão de passagem, quanto à sinalização iriam providencia-la. -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezassete de Maio, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.119.702,88;



Em dotações Não Orçamentais..... €623.087,75.

5 – OBRAS PÚBLICAS. -----

5.1 – RECUPERAÇÃO DA CASA DA VILA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Recuperação da Casa da Vila”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma SINCOF – Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Ld.ª, adjudicatária da referida empreitada. -----
Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

5.2 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1005, DESDE A E.M. 509 A EDROSO, INCLUINDO ARRUAMENTOS EM EDROSO – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos em Edroso – Trabalhos a mais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Ld.ª, adjudicatária da referida empreitada. -----
Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

5.3 – ARRUAMENTOS EM VALPAÇO – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Arruamentos em Valpaço – Trabalhos a mais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Ld.ª, adjudicatária da referida empreitada. -----



Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

5.4 – SANEAMENTO EM AGROCHÃO – MANUEL DINIS MAGRO GOMES. –

O Senhor Presidente esclareceu que tinha sido celebrado um protocolo com o Senhor Manuel Dinis Magro Gomes, o qual se comprometeu a ceder o terreno para implantação da ETAR de Agrochão e em contrapartida a Câmara Municipal isentava-o do pagamento das taxas referentes à licença de construção de um estábulo. -----

Nesta data, o referido senhor, tinha informado da intenção de não construir o estábulo, pelo que solicita, como contrapartida que lhe seja colocada a água da rede pública na sua propriedade. -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação que aprovou o protocolo em causa e autorizar, como compensação, a colocação da água da rede pública, no prédio inscrito na matriz predial sob o art.º 3175, pela freguesia de Agrochão. -----

5.5 – SANEAMENTO EM MOÁS – ARMINDO AUGUSTO SILVA. -----

O Senhor Presidente explicou que no decorrer do mandato anterior, tinha sido feito um protocolo com o Senhor Armindo Augusto Silva, residente na povoação de Moás, através do qual a Câmara Municipal se comprometia a construir-lhe uma fossa séptica a instalar na proximidade da sua habitação como contrapartida pela passagem do colector geral de esgotos, numa sua propriedade. -----

Porque tinham surgido dúvidas, acerca do pretendido, tinha-se deslocado à povoação de Moás, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, que confirmou a passagem do colector na propriedade designada por veiga, composta por seis parcelas, sendo uma delas propriedade do Senhor Armindo. Os restantes proprietários tinham autorizado a passagem sem qualquer contrapartida. -----

Porque não é possível efectuar a ligação dos esgotos provenientes da habitação, ao colector geral, uma vez que esta fica a cota inferior, a resolução passaria pela construção de um ramal que serviria esta habitação e outras que ainda não possuem ligação. -----



Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para solucionar o problema do saneamento do Senhor Armindo e dos vizinhos que ainda o não têm. -----

5.6 – CASA DA MÚSICA – TRABALHOS A MAIS. -----

Foram presentes duas informações subscritas pela fiscalização da empreitada de “Construção da Casa da Música” onde dão conhecimento da necessidade de realização de trabalhos a mais no valor de dezassete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos (17.852,42 €). -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com as informações técnicas, e aprovar os trabalhos a mais, no valor de dezassete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos (17.852,42 €), mais IVA. -----

5.7 – PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 1021, DA EN A EIRAS MAIORES – APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS. -----

Foi presente para aprovação, o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente à empreitada de “Pavimentação do C.M. 1021, da E.N. a Eiras Maiores”. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, bem como abrir concurso limitado, sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização desta empreitada. -----

6 – ESTAÇÃO DE CAMINHO DE FERRO DA GUDINA. -----

Solicitou, por escrito, o ayuntamiento da Gudina, que esta Câmara Municipal se pronunciasse relativamente à intenção que o Governo Central daquele país demonstrou, em encerrar a estação dos caminhos de ferro da Gudina. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o acordo subscrito pelos Alcaldes da Comarca Natural dos três Reinos (Galicia, Castilla-Leon) e



demonstrar o desacordo deste executivo, pela intenção de encerrar aquela estação de caminho de ferro. -----

7 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ARENA. -----

Foi presente um protocolo de colaboração do teor seguinte: -----

“Entre: -----

1. Domingos Trading, Sa., sociedade anónima de direito português, com sede no Parque Industrial, São João da Ponte, 1.ª Fase, Lote 1 – Pavilhão 6, apartado 21, 4801 Guimarães, Portugal com o capital social integralmente realizado de € 125.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 4621, pessoa colectiva n.º 503 274 658, neste acto representada pela sua Directora Comercial com poderes para o acto, Isabel Maria Caldas Ritto, como primeira outorgante, adiante também designada por fornecedor, e -----

2. Câmara Municipal de Vinhais, com sede na Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326, pessoa colectiva n.º 501 156 003, da qual fazem parte as Piscinas Municipais de Vinhais, neste acto representado pelo Presidente da autarquia, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, com poderes para o acto, como segunda outorgante, adiante designada por piscinas. -----

Considerando que: -----

O objecto deste protocolo é o estabelecimento de um plano de incentivos de vendas de artigo da marca Arena entre os outorgantes é, livremente e de boa fé, celebrado o presente protocolo, que se rege nos termos das clausulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

1 – A primeira outorgante terá de desenvolver e fornecer à segunda outorgante um cartão de desconto em artigos da marca Arena, que será válido na (s) loja(s) indicada(s) pela primeira outorgante. -----

2 – As lojas a que se refere o número anterior, serão as que se encontrem identificadas no cartão, que deverá ser distribuído aos utilizadores das piscinas, pela segunda outorgante. -----

Clausula 2.ª

A primeira outorgante compromete-se a disponibilizar à segunda outorgante, nomeadamente, aos técnicos das piscinas, cuja identificação e demais elementos se



junta no anexo 1 ao presente Protocolo, um equipamento desportivo da marca Arena, intitulado “equipamento Coach”, para um máximo de 15 técnicos, composto por: -----

- 1 Par de chinelos; -----
- 2 T-shirt; -----
- 1 Short ; -----
- 2 Fatos de banho. -----

Clausula 3.^a

Pelo presente protocolo, a segunda outorgante obtêm como contrapartidas do mesmo: --

- a) Um equipamento gratuito para os seus técnicos; -----
- b) Uma mais valia para oferecer aos seus utentes, o cartão de desconto na aquisição de equipamento da marca Arena, conforme descrito na clausula 1.^a -----

Clausula 4.^a

A segunda outorgante compromete-se pelo presente protocolo, a: -----

- a) Entregar um cartão de desconto, em artigos da marca Arena, a cada um dos utentes que frequentem as actividades aquáticas das piscinas municipais; -----
- b) Instrui os seus técnicos para informarem os utentes, sobre a existência desse cartão de desconto. -----

Clausula 5.^a

Quanto à lógica de funcionamento, fica estabelecido pelo presente protocolo, que a segunda outorgante deve entregar, por cada época, um cartão de desconto Arena e instruções de utilização, a cada um dos utentes que, após a celebração deste protocolo efectuem: -----

- a) Inscrições; -----
- b) Renovação de matricula; e -----
- c) Pagamento das mensalidades. -----

Clausula 6.^a

Este protocolo é válido a partir da data da sua assinatura e pelo período de um ano civil, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de um ano, caso nenhuma das partes se manifeste em contrário, por carta registada com aviso de recepção, com 30 dias de antecedência. -----

Clausula 7.^a

O presente contrato rege-se pela lei portuguesa. -----



Feito em Guimarães, 8 de Março de 2007, em duas vias de igual teor, ficando uma em poder de cada uma das partes.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo. -----

8 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ESCOLARES. -----

Foi presente, o protocolo de cedência de instalações escolares, referentes à Escola EB 2, 3 de Vinhais, a celebrar entre a DREN e o Município de Vinhais, do teor seguinte: --

“Na sequência da reorganização da rede educativa do Concelho de Vinhais, a Escola EB 2, 3 de Vinhais foi extinta e os respectivos alunos integrados na ES/3 de Vinhais, alterando a tipologia desta para EB 2, 3/S, com posterior publicação em portaria própria para o efeito (Portaria n.º 127-A/2007, de 25.01). -----

Esta reorganização implicou a concentração dos alunos do 1.º CEB das Escolas de Paçó, Vinhais n.º 2, Vilar de Ossos, Vila Boa de Ousilhão, Vilar de Peregrinos, Nunes, Sobreiró de Cima, Sobreiró de Baixo, Travanca, Edrosa, Moimenta, Penso e Tuizelo nas instalações da EB 2,3 de Vinhais, entretanto extinta. Como consequência deste movimento, funcionam nestas instalações 174 alunos (9 turmas) desde o início do presente ano lectivo. -----

O Município de Vinhais e o Ministério da Educação estão empenhados em melhorar as escolas, reorganizando em particular a rede de escolas do 1.º CEB, pelo que pretendem concentrar os alunos das escolas referidas, por forma a permitir-lhes melhor qualidade de ensino e melhor integração social e económica. -----

A DREN, ao disponibilizar as instalações para este fim, rentabiliza-as, dá condições de melhor ensino à comunidade e favorece a qualidade de ensino. -----

Assim, entre a Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Sua Directora Regional, e o Município de Vinhais, é celebrado o presente protocolo de utilização, subordinado às clausulas seguintes: -----



1.ª A Direcção Regional de Educação do Norte autoriza a Câmara Municipal de Vinhais a utilizar as instalações onde funcionou a Escola EB 2,3 de Vinhais como Escola do 1.º CEB. -----

2.ª O Município procederá, a expensas suas, às obras de adaptação e recuperação necessárias ao indicado fim. -----

3.ª Todos os encargos com o edifício onde está instalada a Escola EB 2,3 de Vinhais, nomeadamente, a sua manutenção e conservação, bem como todas as despesas de água, electricidade, gás, telefone e limpeza, passarão a ser da responsabilidade da autarquia. –

4.ª A Câmara Municipal, enquanto cessionária, compromete-se a zelar pelo bom estado do mesmo, considerando-se integradas no edifício todas as obras e benfeitorias realizadas, sem direito a indemnização ou retenção, em caso de reversão. Uma vez que dos dois blocos que constituem o edifício, apenas um está afecto ao funcionamento do 1.º ciclo, pode a Câmara Municipal utilizar o bloco que se encontra desactivado, bem como a utilização do material e equipamento aí existente, para actividades ligadas à educação (Formação Profissional, ATL, Centro de Estudos ou outras escolas de formação), desde que não seja posto em causa o normal funcionamento das actividades lectivas do 1.º Ciclo. -----

5.ª Os equipamentos que se encontrarem na Escola EB 2,3 de Vinhais, à data da fusão das duas Escolas ficarão afectos ao imobilizado da EB 2,3/S de Vinhais, entretanto criada, à excepção do seguinte material, adquirido pela Câmara Municipal de Vinhais: --

- 80 mesas; -----
- 100 cadeiras; -----
- 3 armários; -----
- Uma fotocopiadora Cannon 6317; -----
- Uma placa de grelhar para fogão; -----
- Dois tabuleiros grandes de alumínio para o forno; -----
- Varinha mágica industrial; -----
- Material didáctico do 1.º ciclo; -----
- 4 computadores pentium 4; -----
- 3 impressoras multifunções; -----



- 1 computador pentium 2. -----

6.^a A cedência das instalações produz efeitos na data da celebração do presente protocolo.-----

7.^a O presente acordo é celebrado pelo prazo de trinta anos, renovando-se automaticamente e sucessivamente, por iguais períodos, se nenhuma das partes manifestar por escrito à outra a intenção de o não renovar, com a antecedência mínima de um ano. -----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vinhais e outro na do Ministério da Educação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente protocolo. -----

9 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: -----

9.1 – AFONSO JOÃO MARTINS SÁ PATRÍCIO – CAFÉ AFONSO – VINHAIS.

Solicitou, por escrito, Afonso João Martins Sá Patrício, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento de Café, designado por “Café Afonso”, sito na Rua das Gasparona, em Vinhais, ao longo do ano de dois mil e sete. -----

Usando da palavra o Senhor Presidente esclareceu que relativamente ao assunto em discussão, tinha sido pedido parecer à Junta de Freguesia e à inquilina do prédio onde o Café, em causa, se encontra instalado. -----

Quanto à Junta de Freguesia tinha emitido parecer positivo, enquanto que a inquilina do prédio se tinha pronunciado desfavoravelmente. -----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento de horário até às quatro horas, durante o ano de dois mil e sete, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

Mais foi deliberado, dar conhecimento desta deliberação aos intervenientes no processo.



9.2 – RAMIRO AUGUSTO QUEIJA DIEGUES – CAFÉ AVENIDA – TUIZELO.

Solicitou, por escrito, Ramiro Augusto Queija Diegues, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento de Café, designado por “Café Avenida”, sito na povoação e freguesia de Tuizelo, do Concelho de Vinhais, ao longo do ano de dois mil e sete. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Junta de Freguesia de Tuizelo. Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento de horário até às quatro horas, durante o ano de dois mil e sete, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

9.3 – FRANCISCO JOSÉ MARTINS – TABERNA “BAIXO FRANCÊS” – SALGUEIROS. -----

Solicitou, por escrito, Francisco José Martins, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento de Taberna, designado por “Baixo Francês”, sito na povoação dos Salgueiros, freguesia de Tuizelo, concelho de Vinhais, ao longo do ano de dois mil e sete. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Junta de Freguesia de Tuizelo. Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento de horário até às quatro horas, durante o ano de dois mil e sete, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar por conveniente. -----

10 – APOIOS: -----

10.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE MOFREITA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Mofreita, apoio monetário para a realização de actividades desportivas, que se propõe a levar a efeito no próximo dia dez de Junho. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, conjugada com a alínea b), do n.º 6, ambas do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de setecentos e cinquenta euros (750,00 €). -----

10.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, apoio para recuperação do telhado da igreja da povoação de Lagarelhos, uma vez que se encontra em mau estado de conservação. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €), a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento, uma no início e a restante com a informação que os trabalhos se encontram realizados. -----

10.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----

A Junta de Freguesia de Candedo, informou que tinha levado a efeito obras de beneficiação e conservação de caminhos rurais, naquela freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro, no valor de três mil cento e cinquenta euros (3.150,00 €), para ajuda do pagamento das despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de três mil cento e cinquenta euros (3.150,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

10.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES. -----

A Junta de Freguesia de Nunes, informou que tinha levado a efeito a construção do seu edifício sede, pelo que se tornava necessário dotar aquele espaço de equipamento e mobiliário condigno. -----



Porque se debate com fracos recursos económicos, solicita, apoio financeiro, para fazer face às despesas com a sua aquisição. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

10.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Penhas Juntas, do teor seguinte: -----

“Mais uma vez nos vemos na necessidade de recorrer a V. Ex.^a a fim de pedir a sua colaboração na resolução de mais um problema na EB 1 de Penhas Juntas. -----

Superados que foram alguns obstáculos que se adivinhavam difíceis, aparece agora mais um golpe que vem dificultar os nossos objectivos de melhoria do funcionamento da escola e do bem-estar das crianças. -----

Recentemente e sem qualquer aviso a tarefa assegurada pelo ministério da educação “deixou de o ser”, pois o pagamento deste serviço deixou de ser assegurado. -----

Devido às necessidades específicas de grande parte das crianças que frequentam esta escola, a existência deste serviço de apoio, é fundamental, pelo menos por um período de 3 horas diárias. -----

Por tal motivo dirigimo-nos a V. Ex.^a no sentido de colaborar connosco e com estas crianças, concedendo-nos o apoio financeiro necessário, (cerca de 5 euros/hora) para que possamos garantir este precioso serviço que até agora a tarefa concedia. -----

Certos da vossa sensibilidade para esta situação, agradecemos desde já a atenção dispensada para com este nosso pedido.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para declarar que o serviço prestado pela tarefa em causa, é imprescindível, uma vez que se torna necessário fazer o acompanhamento das crianças e a limpeza das instalações. -----

Opinou então, o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, que seria conveniente endossar este assunto à Escola EB 2, 3 / S. D. Afonso III, com vista à resolução do problema. -----



Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, enviar cópia do ofício que a Junta de Freguesia de Penhas Juntas dirigiu a esta Câmara Municipal, à Escola EB 2, 3 / S. D. Afonso III, solicitando que suporte estes encargos, ou nos informem quais os motivos pela não assunção da despesa. -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, caso a Escola EB 2, 3 / S. D. Afonso III, não suporte os encargos, os mesmos sejam suportados pelo município, através da transferência para a Junta de Freguesia em causa. -----

10.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia e ser presente à próxima reunião deste órgão. -----

11 – CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DESTINADO A BAR NA PRAÇA DO MUNICÍPIO. -----

Foi presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças deste município, onde dá conhecimento que o concurso para atribuição do Direito de Arrendamento do Espaço Destinado a Bar na Praça do Município, aberto por deliberação da Câmara Municipal, em reunião datada de vinte e três de Março de dois mil e sete, tinha ficado deserto. -----

Tendo em atenção que o período de concessão de dez anos é diminuto, em face do investimento que é necessário efectuar, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, alterar o prazo constante do art.º 5.º, do caderno de encargos, para vinte e cinco anos e abrir novamente concurso limitado sem apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

12 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: -----

12.1 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de materiais de água e saneamento, não tinham



apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de materiais de água e saneamento de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva.

12.2 – FORNECIMENTO DE CIMENTO – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de cimento, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de cimento de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva. -----

12.3 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de materiais de construção, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de materiais de construção de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva.

13 – PROCESSO DISCIPLINAR. -----

O Senhor Presidente informou que, no seguimento de um inquérito mandado realizar por desrespeito a ordens suas, por parte do funcionário do quadro de pessoal do município de Vinhais, António Carlos da Silva Vilaça, Engenheiro Técnico



Electrotécnico, tinha sido mandado instaurar um processo disciplinar, ao referido funcionário. -----

Concluído este, é presente para decisão, nos termos do n.º 1, do art.º 67.º, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, o relatório final do instrutor do processo, enviado previamente por fotocópia, aos Senhores Vereadores, o qual em síntese, propõe, a aplicação ao arguido, a pena de suspensão de cento e vinte (120) dias, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 24.º, caracterizada nos n.ºs 3 e 4 do art.º 12.º e efeitos constantes do art.º 13, todos do diploma anteriormente mencionado, bem como o arguido indemnizar a Câmara Municipal no valor de quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos (44,55 €), correspondente a um terço dos custos que a mesma teve, associados à mudança das quatro colunas. -----

Após discussão do assunto em causa, e votação por escrutínio secreto, nos termos do n.º 3, do art.º 90.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e dois contra, concordar com a proposta do instrutor do processo e aplicar a pena de cento e vinte (120) dias de suspensão, ao Engenheiro Técnico Electrotécnico do quadro de pessoal do município de Vinhais, António Carlos da Silva Vilaça, bem como a pena de indemnizar o município de Vinhais no valor de quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos (44,55 €) correspondente a um terço do valor gasto com a mudança das quatro colunas. -----

Seguidamente o Senhor Vereador António Frias Vieira, apresentou uma declaração do teor seguinte: -----

“Analisado o relatório final do processo disciplinar instaurado ao senhor António Carlos da Silva Vilaça, engenheiro técnico electrotécnico, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vinhais e consultado sumariamente os respectivos processos, discordo da proposta do senhor instrutor pelas seguintes razões: -----

1. Não foi averiguada ou questionada quer no processo de averiguações quer no disciplinar a legitimidade das ordens; -----
2. Assim, e no caso de técnico responsável pela exploração das instalações eléctricas das piscinas, a ATAM publicou doutrina e foi junta ao processo disciplinar, na qual declara não haver direito a qualquer compensação monetária por exercer funções para lá do conteúdo funcional da sua categoria, mas reconhece que o técnico se pode recusar a



exercer essas funções. Ora se o técnico se pode recusar, deixa de ser legítima a ordem que lhe foi dada e não tem o dever de lhe obedecer. -----

Neste caso o processo deve ser arquivado. -----

3. No caso da colocação das colunas na urbanização da Ucha, parece-me ser ainda de maior simplicidade. -----

A folhas 13 do processo de averiguações o Sr. Presidente da Câmara e participante nestes autos diz “Porque na verdade o técnico em causa não tem qualquer lugar de chefia e porque confirmou o seu mau relacionamento com os electricistas e por o Sr. João Gestosa ser encarregado, o declarante retirou ao engenheiro Vilaça a responsabilidade, o direito e o dever de dar instruções aos electricistas, facto que ele conhecia e os electricistas também, tendo ficado reservado para ele o trabalho estritamente técnico”. -----

É certo que o Sr. Presidente não diz quando tomou esta decisão, que julga de legitimidade duvidosa, mas parece correcto deduzir que é anterior aos factos que são objecto do processo disciplinar. -----

Assim, face à declaração do Sr. Presidente, o Eng. Vilaça tem para o processo o mesmo valor que qualquer transeunte que por ali passasse, isto é, não tem, rigorosamente, nada a ver com a colocação das colunas. -----

Também neste caso o processo deve ser arquivado. -----

4. No processo disciplinar são permitidos todos os meios de prova e de defesa admitidos em direito e os arguidos gozam das mais amplas liberdades pelo que me parece descabida a proposta final do Senhor Instrutor de autuar novos processos contra o arguido com base na defesa escrita.” -----

14 – EMPRESAS MUNICIPAIS. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Usou então da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, que propôs, para salvaguardar eventuais irregularidades, que a deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião de quatro de Maio de dois mil e sete, onde foram nomeados os Conselhos de Administração das Empresas, Turimontesinho – Empresa



Municipal de Promoção Turística, EEM e ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, fosse revogada, e o assunto sujeito novamente a deliberação. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do art.º 138.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação assumida na reunião de quatro de Maio de dois mil e sete, onde foram nomeados os Conselhos de Administração das Empresas Municipais, Turimontesinho - Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM e ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, e sujeitar novamente o assunto a discussão. --

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, passando a presidir à mesma o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

14.1 - PRORURIS – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EEM – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. -----

14.2 - TURIMONTESINHO - EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, EEM - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. -----

Tendo em atenção que os assuntos eram semelhantes, foi decidido discuti-los em conjunto. -----

Seguidamente foram presentes duas propostas subscritas pelo Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte, respectivamente: -----

“I – Da motivação da proposta -----

* Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião ordinária de 10 de Abril de 2007 foi decidido propor à Assembleia Municipal a criação da Empresa Municipal “Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM”; -----



* Considerando que na sessão do dia 24 de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Vinhais foi deliberado criar a Empresa Municipal “Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM”; -----

* Considerando que, nos termos do artigo 5º nº 2 dos Estatutos da “Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM” compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração da referida empresa e que o mesmo é constituído por três membros, um dos quais é o Presidente; -----

* Considerando que, por isso, é urgente e oportuno que a Câmara Municipal nomeie o Conselho de Administração desta empresa acabada de criar. -----

II – Da Proposta -----

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: -----

- Que delibere, ao abrigo do artigo 5º nº 2 dos Estatutos, nomear o Conselho de Administração da “Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM”, propondo para Presidente do mesmo a Eng. Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, e como restantes membros do mesmo órgão Dr. Roberto Carlos de Moraes Afonso e Dr. Luís dos Santos Fernandes;”-----

“I – Da motivação da proposta -----

* Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião ordinária de 10 de Abril de 2007 foi decidido propor à Assembleia Municipal a criação da Empresa Municipal “Turimontesinho, Empresa Municipal De Promoção Turística, EEM”; -----

* Considerando que na sessão do dia 24 de Abril de 2007 da Assembleia Municipal de Vinhais foi deliberado criar a Empresa Municipal “Turimontesinho, Empresa Municipal De Promoção Turística, EEM”; -----

* Considerando que, nos termos do artigo 5º nº 2 dos Estatutos da “Turimontesinho, Empresa Municipal De Promoção Turística, EEM” compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração da referida empresa e que o mesmo é constituído por três membros, um dos quais é o Presidente; -----



* Considerando que, por isso, é urgente e oportuno que a Câmara Municipal nomeie o Conselho de Administração desta empresa acabada de criar. -----

II – Da Proposta -----

Assim, com fundamento no supra exposto, proponho, ao executivo municipal, o seguinte: -----

- Que delibere, ao abrigo do artigo 5º nº 2 dos Estatutos, nomear o Conselho de Administração da “Turimontesinho, Empresa Municipal De Promoção Turística, EEM”, propondo para Presidente do mesmo o Dr. Roberto Carlos de Morais Afonso, e como restantes membros do mesmo órgão a Eng. Carla Maria Gonçalves Alves Pereira e o Dr. Luís dos Santos Fernandes;”-----

Sujeitas a discussão e votação, foi deliberado, por maioria e em minuta, com dois votos favoráveis e duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar as propostas apresentadas e nomear para o Conselho de Administração das Empresas Municipais, a saber: -----

Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM: -----

Presidente: Engenheira Carla Maria Gonçalves Pereira; -----

Administradores: Dr. Roberto Carlos de Morais Afonso; -----

Dr. Luís dos Santos Fernandes. -----

Turimontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM: -----

Presidente – Dr. Roberto Carlos de Morais Afonso; -----

Administradores: Engenheira Carla Maria Gonçalves Pereira; -----

Dr. Luís dos Santos Fernandes. -----

Entraram novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso. -----



14.3 – PROPOSTA DO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHAIS E A TURIMONTESINHO – EEM PARA DOIS MIL E SETE. -----

Foi presente a proposta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a Turimontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística, EEM para dois mil e sete, a seguir transcrito a qual vinha acompanhada do Plano de Actividades e Orçamento para o ano de dois mil e sete. -----

“ Proposta de Contrato – Programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a TuriMontesinho – EEM, para 2007 -----

Considerando que na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 10 de Abril de 2007 e da Assembleia Municipal, de 24 de Abril de 2007, se procedeu à criação da TruriMontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística de Vinhais, ao abrigo do disposto na Lei nº 53-f/2006, de 26 de Dezembro; -----

Considerando que esta Empresa Municipal tem por objecto, por delegação da Câmara Municipal, a gestão e a exploração do: -----

- 1º Posto de Turismo, propriedade do Município de Vinhais, -----
- 2º Parque Biológico, propriedade do Município de Vinhais, -----
- 3º Centro Rural de Inovação Educativa, propriedade do Município de Vinhais, --
- 4º Complexo desportivo das piscinas cobertas e descobertas, propriedade do Município de Vinhais, -----

De acordo com os seus Estatutos e que nos termos do artigo 5º dos mesmos Estatutos compete, nomeadamente, ao Conselho de Administração da TuriMontesinho EEM: -----

- gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social; -----

Assim: -----

A fim de poder dar prossecução aos objectivos acima referidos, -----

Entre o Município de Vinhais, representado pelo seu Presidente da Câmara Dr Américo Jaime Afonso Pereira, e a TuriMontesinho EEM, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração Dr Roberto Carlos de Moraes Afonso, é celebrado o seguinte contrato-programa: -----



1º

Objecto do contrato – programa

O presente contrato-programa tem por objecto a definição dos poderes a confiar á TuriMontesinho EEM, no âmbito do objecto e competências estatutariamente atribuídas à mesma Empresa e respectivo Conselho de Administração e , nomeadamente, ao desenvolvimento de todas as acções previstas no Plano de Actividades para 2007. -----

2º

Gestão do Posto de Turismo propriedade do Município de Vinhais

1.A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho EEM, a gestão do Posto de Turismo propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens e receitas a ele afectados. -----

3º

Gestão do Parque Biológico de Vinhais, propriedade do Município de Vinhais

1.A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho EEM, a gestão do Parque Biológico propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectados. -----

2. Para o ano de 2007 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Parque Biológico. -----

4º

Gestão do Centro Rural de Inovação Educativa propriedade do Município de Vinhais

1.A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho EEM, a gestão do Centro Rural de Inovação Educativa propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens a ele afectados. -----

2. Para o ano de 2007 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Centro Rural de Inovação Educativa. -----

5º

Gestão Complexo Desportivo das piscinas cobertas e descobertas propriedade do Município de Vinhais

1.A Câmara Municipal de Vinhais transfere para a TuriMontesinho EEM, a gestão do Complexo desportivo das piscinas cobertas e descobertas propriedade do Município, bem como todos os equipamentos e bens e receitas a ele afectados. -----



2. Para o ano de 2007 a Câmara Municipal procederá à transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa destinadas ao equilíbrio dos encargos da exploração do Complexo Desportivo. -----

6º

Subsídios Compensatórios

1.A TuriMontesinho EEM, procederá à execução do seu objecto social devendo a Câmara Municipal de Vinhais assegurar-lhe a concessão de subsídios ou indemnizações compensatórias como contrapartidas das obrigações assumidas, nos termos previstos no Orçamento para 2007, apresentados pelo Conselho de Administração da TuriMontesinho EEM. -----

2. Para o ano de 2007 a Câmara Municipal procederá á transferência das indemnizações compensatórias para a Empresa destinados ao equilíbrio dos encargos de exploração e investimento, nos montantes a seguir indicados: -----

Subsídios ou outras transferências financeiras a atribuir pela CMV à

TuriMontesinho EEM em 2007

Programa

Transferência financeira	50.000,00 €
Indemnizações Compensatórias Parque Biológico	25.000,00 €
Indemnizações Compensatórias Centro Rural de Inovação Educativa	25.000,00 €
Indemnizações Compensatórias Complexo Desportivo	7.500,00 €
TOTAL	107.500,00 €

7º

Autorizações genéricas

1.Nos termos previstos no Plano de actividades para 2007, é autorizado o provimento do quadro de pessoal, até ao limite de 10 funcionários em 2007. -----

2. Os casos não especialmente previstos neste protocolo que se prendam com o exercício de poderes da TuriMontesinho EEM, no âmbito do presente contrato - programa ou do Plano de actividades e Orçamento para 2007 serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara, o qual, para tanto, poderá praticar os actos necessários à correcta prossecução do respectivo objecto.” -----



Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves para questionar se já tinham sido abertos concursos para admissão de pessoal ou se transitavam dos quadros do município. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, esclareceu que não tinha sido aberto qualquer concurso para admissão de pessoal, no entanto previa-se a contratação de algum pessoal com formação específica e o restante seria destacado dos quadros de pessoal do município, mediante os seus conteúdos funcionais, os quais manteriam as mesmas regalias. -----

Após explicações proferidas pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, a proposta do contrato programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a Turimontesinho – EEM e o Plano de Actividades e Orçamento para dois mil e sete, foram postos a votação, tendo sido aprovados por maioria, com quatro votos favoráveis e duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata. -----

15 – 8.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E DA DESPESA E 8.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 8.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e seis mil e quinhentos euros (106.500,00 €) e a 8.^a ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de oitenta e nove mil euros (89.000,00 €). -----

16 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Construção de ETAR’S em Celas, Edroso, Sobreiró de Cima, Vila Boa e Valpaço – Prorrogação de prazo. -----

2 – Relatório de Inspeção Ordinária Sectorial ao Município de Vinhais – IGAT. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – CONSTRUÇÃO DE ETAR’S EM CELAS, EDROSO, SOBREIRÓ DE CIMA, VILA BOA E VALPAÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário da empreitada de “Construção de ETAR’S em Celas, Edroso, Sobreiró de Cima, Vila Boa e Valpaço”, prorrogação de prazo por mais trinta dias para conclusão dos trabalhos. -----

Este requerimento vinha acompanhado do parecer da fiscalização do teor seguinte: -----

“Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa Sincof, FAX (Ref.ªCP/62/2007) relativamente à prorrogação do prazo da empreitada de Construção de ETAR’s compactas em Celas, Edroso, sobreiro de Cima, Vila Boa e Valpaço, cumpre-me informar o seguinte: -----

Resenha histórica -----

- a) “Em reunião de Câmara de 2006/08/17, foi deliberado, por unanimidade e em minuta autorizar nos termos do Art.º186.º, do DL n.º59/99, de 2 de Março a **suspensão dos trabalhos** propostos e concedida a prorrogação do **prazo por mais trinta** dias a contar da data em que os terrenos ficassem livres, para a passagem da conduta, sem encargos para a autarquia”; -----



- b) O empreiteiro **retomou** os trabalhos a **5 de Março**, os quais se encontram em fase de montagem de equipamento, o mesmo não consegue fazer o arranque das instalações em virtude de a EDP até à presente data não ter feito chegar qualquer tipo de solução para a execução de alimentação eléctrica, às ETAR`s contempladas por esta obra; -----
- c) Porque urge resolver o assunto, e como é do conhecimento de V.Ex.^a, foi enviado à EDP um Ofício (DOE 244 de 27 de Fevereiro de 2007), a responsabilizar a mesma pelo atraso da obra, numa tentativa de resolução deste assunto; -----

Mediante o exposto, e em virtude de a EDP ainda não ter executado os ramais eléctricos necessários na obra, propõe-se assim, a concessão de prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a título gracioso, nas condições estabelecidas no art.º 151.º do Decreto Lei 59/99 de 2 de Março, pelo prazo de **2 meses (60 dias)**, pelo que a data de conclusão da obra, passará a ser a **02/06/2007.**” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e autorizar, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a prorrogação de prazo até dois de Junho do corrente ano, mas sem encargos para o município. -----

2 – RELATÓRIO DE INSPECÇÃO ORDINÁRIA SECTORIAL AO MUNICÍPIO DE VINHAIS – IGAT. -----

O Senhor Presidente informou que já tinha sido recebido nesta Câmara o relatório da inspecção ordinária efectuada pela IGAT ao Município de Vinhais. -----

Porque ainda era matéria de natureza sigilosa, não tinha sido enviada fotocópia do mesmo aos Senhores Vereadores, no entanto propunha-se a dar-lhe conhecimento ponto por ponto do referido relatório ou em alternativa os Senhores Vereadores consultá-lo. ---

Foi decidido, por unanimidade que o Senhor Presidente os informasse do conteúdo do relatório em causa, o que de imediato aconteceu, dispensando a sua consulta. -----

Tomado conhecimento. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino. -----